Este documento é assinado digitalmente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.254, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP."

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais, assim os efetivos que os comissionados, do Poder Executivo do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

**Parágrafo único.** Os subsídios dos agentes políticos, como os da Prefeita, os do Vice-Prefeito e os dos Secretários Municipais, não são contemplados com a Revisão Geral Anual.

Art. 2°. O índice de reajuste de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), estabelecido com base no indicador oficial da inflação, o Índice Nacional de Preço as Consumidor Amplo do IBGE, o IPCA, será aplicado de maneira uniforme e simultânea, inclusive aos inativos.

Art. 3°. A faixa salarial da tabela de referência, prevista na Lei Municipal Complementar n°. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que remanescer abaixo do valor do salário mínimo nacional a ser fixado para o ano de 2023, fica, automaticamente, reajustado para o valor do salário mínimo nacional, em estrita obediência ao texto Constitucional (art. 7°, inc. IV).

Este documento é assinado digitalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5°.** Fica alterado, com os índices de reajustes previstos nesta Lei, o Anexo correspondente da Lei Municipal n°. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que fixa a tabela de referências salariais.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 23 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE

Prefeita Municipal